EDITAL Nº 011/2025 - NEAD/UVPR/UNICENTRO, DE 10 DE ABRIL DE 2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, VINCULADO AO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* MBA EM GESTÃO PÚBLICA E INOVAÇÃO

O Núcleo de Educação a Distância/Nead da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, com apoio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais conforme legislação vigente:

TORNA PÚBLICO

A convocação de aprovada no processo de seleção de bolsista para atuação por tempo determinado junto ao curso de **PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* MBA EM GESTÃO PÚBLICA E INOVAÇÃO**, conforme Edital de abertura n° 06/2025 - NEAD/UNICENTRO e editais subsequentes.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Segue a relação de candidatos convocados:

CANDIDATO(A)	MODALIDADE	SITUAÇÃO
TAINÁ APARECIDA HAMUD	ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO	CONVOCADA

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Fica convocado a partir desta data candidato aprovado no processo de seleção, para apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do CPF;

II - Cópia do RG;

III - Declaração de matrícula para graduando (mês atual) ou diploma para graduado;

IV- Comprovante de residência;

V - Informe do número da conta corrente no Banco do Brasil;

VI- Informe do número do NIS/PIS/PASEP/NIT

VII - Anexos deste edital **assinado pelo gov.br**.

2.2 Todos os documentos do item 2.1 são obrigatórios e deverão ser entregues **até o dia 11 de abril de 2025 para o email** nead@unicentro.br

2.3 A não apresentação dos documentos solicitados neste edital, até a data estipulada acima, ocorrerá na desclassificação do bolsista convocado.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Em qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

3.2 A Coordenação do Projeto no âmbito da Universidade Estadual do Centro-Oeste e o Núcleo de Educação a Distância, poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

3.3 Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no site https://ead.unicentro.br/editais e nos espaços destinados às publicações no âmbito da UNICENTRO, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

3.4**.** A contratação do bolsista está condicionada à autorização e liberação de recursos do Fundo Paraná, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná – SETI.

Publique-se

Guarapuava, 10 de abril de 2025.

Prof. Cleber Trindade Barbosa
Coordenador NEAD/UNICENTRO

Prof.ª. Maria Aparecida Crissi Knuppel,
Coordenadora UAB/UNICENTRO

ANEXOS

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu……...portador(a) do RG……. e inscrito(a) no CPF sob nº……..., graduado (a)/graduando(a) no curso……, declaro para os devidos fins não possuir qualquer vínculo empregatício, conforme previsto no art. 26 ATO ADMINISTRATIVO N°02/2024 UEF/SETI[1], durante o período de vigência da bolsa pleiteada. Declaro ainda estar ciente de que o não cumprimento deste termo implicará no cancelamento da bolsa concedida.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Guarapuava, de de 2025.

Assinatura do Bolsista

[1] **Art. 26** - As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção: I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais; II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSA

Eu, ……..……..., CPF ……..…., declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não recebo bolsa de outro programa e/ou projeto Institucional concedida por qualquer Instituição de Fomento, conforme previsto no ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 – UEF/SETI[1].

Guarapuava, de de 2025.

Assinatura do Proponente

Representante Legal da Instituição

1 **Art. 26** - As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção: I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais; II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.